



[Homologado em 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 15.](#)

PARECER Nº 95/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00297869/2023-73

Interessado: **Patrícia Rosa Brevis Paz**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Patrícia Rosa Brevis Paz, chilena, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 3.885 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Patrícia Rosa Brevis Paz, em 1985, no Liceo Juan 23, localizado em El Belloto, Cidade de Quipué, Província de Valparaíso, República do Chile, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 2/4/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal